

PORTARIA N° 147 DE 14 DE ABRIL DE 1993

(Publicada no Diário Oficial de 15/04/1993)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 286 do RICMS aprovado pelo Decreto n° 2.460/89, e em consonância com o art. 2º da Portaria n° 134, de 26 de janeiro de 1988.

RESOLVE

Art. 1º Fica acrescentado à Portaria nº 134, de 26 de janeiro de 1988, o Anexo 1.2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 14 de abril de 1993.